

FORTALECIMENTO DAS CONTROLADORIAS INTERNAS PARA UMA GESTÃO EFICIENTE

CACOP / MPPI



EFICIÊNCIA

EFICIÊNCIA É A RELAÇÃO ENTRE OS RESULTADOS OBTIDOS E OS RECURSOS UTILIZADOS PARA ALCANÇÁ-LOS;

EFICÁCIA DIZ RESPEITO À CAPACIDADE DE ALCANÇAR OS OBJETIVOS PROPOSTOS;

EFETIVIDADE É A HABILIDADE DE SE CHEGAR AO QUE FOI DESEJADO DA MELHOR MANEIRA POSSÍVEL.

FONTE: ([HTTPS://WWW.CORTEX-INTELLIGENCE.COM/BLOG/VENDAS/EFICIENCIA-EFICACIA-EFETIVIDADE#:~:TEXT=EFICI%C3%AANCIA%20%C3%A9%20A%20RELA%C3%A7%C3%A3O%20ENTRE,DESEJADO%20DA%20MELHOR%20MANEIRA%20POSS%C3%ADVEL.](https://www.cortex-intelligence.com/blog/vendas/eficiencia-eficacia-efetividade#:~:text=EFICI%C3%AANCIA%20%C3%A9%20A%20RELA%C3%A7%C3%A3o%20entre,de%20da%20melhor%20maneira%20poss%C3%advel.))

Art. 37 CF

ART. 37. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA E INDIRETA DE QUALQUER DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS OBEDECERÁ AOS PRINCÍPIOS DE LEGALIDADE, IMPESSOALIDADE, MORALIDADE, PUBLICIDADE E **EFICIÊNCIA** E, TAMBÉM, AO SEGUINTE: (REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 19, DE 1998)

PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA

“O PRINCÍPIO APRESENTA-SE SOB DOIS ASPECTOS, PODENDO TANTO SER CONSIDERADO EM RELAÇÃO À FORMA DE ATUAÇÃO DO AGENTE PÚBLICO, DO QUAL SE ESPERA O MELHOR DESEMPENHO POSSÍVEL DE SUAS ATUAÇÕES E ATRIBUIÇÕES, PARA LOGRAR OS MELHORES RESULTADOS, COMO TAMBÉM EM RELAÇÃO AO MODO RACIONAL DE SE ORGANIZAR, ESTRUTURAR, DISCIPLINAR A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, E TAMBÉM COM O INTUITO DE ALCANCE DE RESULTADOS NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO” ... (DI PIETRO, 2002,P. 83).

DEFICIÊNCIA E ILICITUDE

REFLEXÃO:

NECESSIDADE DE SE DIFERENCIAR A
GESTÃO ILÍCITA OU FRAUDULENTA DA
GESTÃO DEFICIENTE

AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO

GESTÃO (D)EFICIENTE

MENU | g1

BAHIA

BUSCAR

MP arquiva processo aberto contra prefeitura na BA por aquisição de mochilas gigantes entregues a alunos de creches

Utensílios comprados pela prefeitura de Jequié, na região sudoeste do estado, viraram piada na internet porque tinham quase o mesmo tamanho de algumas crianças que estudavam na rede municipal.

Por G1 BA
10/05/2019 15h37 - Atualizado há 4 anos



Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a sua experiência em nossos serviços, personalizar publicidade e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao utilizar nossos serviços, você está ciente dessa funcionalidade. Conheça nosso [Portal da Privacidade](#) e consulte nossa [Política de Privacidade](#).

Proseguir

AUSÊNCIA DE PLANEJAMENTO



CONTROLE INTERNO

DESMISTIFICAR A IMAGEM DE QUE CONTROLE É UMA AMARRA UM CABRESTO



CONTROLE INTERNO

“É UM CONJUNTO DE PROCESSOS, CONDUZIDO POR ÓRGÃOS E AGENTES DE DETERMINADA INSTITUIÇÃO, COM O INTUITO DE NELA OBTER UM GRAU ADEQUADO DE ORGANIZAÇÃO.”

FONTE: ([HTTPS://WWW.CONJUR.COM.BR/2022-NOV-26/OBSERVATORIO-CONSTITUCIONAL-DIRECAO-CHEFIA-ASSESSORAMENTO-CONTEXTO-CONTROLE-INTERNO/](https://www.conjur.com.br/2022-nov-26/observatorio-constitucional-direcao-chefia-assessoramento-contexto-controle-interno/))

ART. 31. A FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO SERÁ EXERCIDA PELO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, MEDIANTE CONTROLE EXTERNO, E PELOS **SISTEMAS DE CONTROLE INTERNO** DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, NA FORMA DA LEI.

Art. 70 CF

ART. 70. A FISCALIZAÇÃO CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA, OPERACIONAL E PATRIMONIAL DA UNIÃO E DAS ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, QUANTO À LEGALIDADE, LEGITIMIDADE, ECONOMICIDADE, APLICAÇÃO DAS SUBVENÇÕES E RENÚNCIA DE RECEITAS, SERÁ EXERCIDA PELO CONGRESSO NACIONAL, MEDIANTE CONTROLE EXTERNO, E PELO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DE CADA PODER.

ART. 74. OS PODERES LEGISLATIVO, EXECUTIVO E JUDICIÁRIO MANTERÃO, DE FORMA INTEGRADA, SISTEMA DE CONTROLE INTERNO COM A FINALIDADE DE:

- I - AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL, A EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO E DOS ORÇAMENTOS DA UNIÃO;
- II - COMPROVAR A LEGALIDADE E AVALIAR OS RESULTADOS, QUANTO À EFICÁCIA E EFICIÊNCIA, DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, BEM COMO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS POR ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO;
- III - EXERCER O CONTROLE DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO, AVAIS E GARANTIAS, BEM COMO DOS DIREITOS E HAVERES DA UNIÃO;
- IV - APOIAR O CONTROLE EXTERNO NO EXERCÍCIO DE SUA MISSÃO INSTITUCIONAL.

QUEM PODE SER CONTROLADOR?

A) A CRIAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO SOMENTE SE JUSTIFICA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO, NÃO SE PRESTANDO AO DESEMPENHO DE ATIVIDADES BUROCRÁTICAS, TÉCNICAS OU OPERACIONAIS;

B) TAL CRIAÇÃO DEVE PRESSUPOR A NECESSÁRIA RELAÇÃO DE CONFIANÇA ENTRE A AUTORIDADE NOMEANTE E O SERVIDOR NOMEADO;

C) O NÚMERO DE CARGOS COMISSIONADOS CRIADOS DEVE GUARDAR PROPORCIONALIDADE COM A NECESSIDADE QUE ELES VISAM SUPRIR E COM O NÚMERO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS NO ENTE FEDERATIVO QUE OS CRIAR; E

D) AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO DEVEM ESTAR DESCRITAS, DE FORMA CLARA E OBJETIVA, NA PRÓPRIA LEI QUE OS INSTITUIR

QUEM PODE SER CONTROLADOR?

STF-RE 1.264.676/SC

MPSC MINISTÉRIO PÚBLICO Santa Catarina

ACESSO À INFORMAÇÃO | SERVIÇOS | FAÇA PARTE DO MPSC | CONTATO | LGPD | Q BUSCA

O MINISTÉRIO PÚBLICO ▾ ÁREAS DE ATUAÇÃO ▾ COMUNICAÇÃO ▾ ATOS E NORMAS DIÁRIO OFICIAL LICITAÇÕES ▾ ATENDIMENTO ▾ CONCURSO

COMUNICAÇÃO > NOTÍCIAS >

14/7/2020

Facebook Twitter

STF declara inconstitucionais dispositivos de lei municipal que admitiam exercer Controladoria Interna por cargos comissionados ou funções gratificadas

Em decisão monocrática, o Ministro Alexandre de Moraes atendeu ao recurso extraordinário do MPSC contra decisão do Tribunal de Justiça que havia entendido ser possível a nomeação de servidor em função de confiança para os cargos de Diretor de Controle Interno e Controlador Interno do Município de Belmonte.

VEJA MAIS NOTÍCIAS

ÚLTIMAS NOTÍCIAS

24/1/2024
GAECO deflagra a "Operação Travessia"

23/1/2024

+11,00.00

**O OCUPANTE DO CARGO DE
CONTROLADOR INTERNO PODE
SER EXERCIDO POR SERVIDOR
DERIVADO DE CARGO
COMISSIONADO?**

CRIAÇÃO DO SCI

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO PRECISA SER REGULAMENTADO NORMATIVAMENTE, COMPREENDENDO TODOS OS SEUS ASPECTOS ESSENCIAIS (AGENTES, ÓRGÃOS, ATIVIDADES, PROCESSOS).

NECESSIDADE

CRIAÇÃO DO SCI

AS ATIVIDADES QUE COMPREENDEM A FUNÇÃO DE CONTROLE INTERNO PRECISAM SER DESENVOLVIDAS EM SUA PLENITUDE, SOB PENA DE VIOLAÇÃO DAS REGRAS CONTIDAS NOS ARTIGOS DA CONSTITUIÇÃO E DO PRINCÍPIO DA EFICIÊNCIA (CF, ART. 37, CAPUT).

CRIAÇÃO DO SCI

ATIVIDADES QUE SÓ PODEM SER EXECUTADAS POR SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ADMITIDOS POR CONCURSO, DOTADOS DE INDEPENDÊNCIA, SENDO INADMISSÍVEL QUE OS RESPONSÁVEIS SEJAM COMMISSIONADOS.

CRIAÇÃO DO SCI

O PROFISSIONAL RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO DEVE POSSUIR NÍVEL SUPERIOR DE ESCOLARIDADE, EM ÁREA DE FORMAÇÃO CONDIZENTE COM A NATUREZA E COMPLEXIDADE TÉCNICA DAS FUNÇÕES.

CRIAÇÃO DO SCI

O GESTOR PÚBLICO DEVE DOTAR O AGENTE OU ÓRGÃO DOS INSTRUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O DESEMPENHO DA FUNÇÃO, O QUE COMPREENDE RECURSOS MATERIAIS, TECNOLÓGICOS E HUMANOS EM QUANTIDADE E QUALIDADE ADEQUADOS.

CRIAÇÃO DO SCI

O SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DEVE FUNCIONAR DE
FORMA EFETIVA, ORGANIZADA E RACIONAL

RECEBE DEMANDAS, REALIZA AUDITORIAS E OUTROS
PROCEDIMENTOS, OBEDECENDO PLANEJAMENTO E RISCOS
PREVIAMENTE FIXADOS.

PAPEL DO MP

INICIALMENTE FOMENTAR O FORTALECIMENTO DAS CONTROLADORIAS INTERNAS (ATIVIDADE PREVENTIVA).

- REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIAS
- BUSCAR APOIO DE ÓRGÃOS (ÓRGÃOS DE CONTROLE OU NÃO)
- RECOMENDAR
- FIRMAR TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA ETC.

PAPEL DO MP

DEMANDAS QUE VISAM A IMPOSIÇÃO DE OBRIGAÇÕES OU PENALIDADES:

- **AJUIZAMENTO DE AÇÕES CIVIS PÚBLICAS**
- **AJUIZAMENTOS DE AÇÕES DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA**
- **REPRESENTAÇÃO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, ETC**



OBRIGADO
!